

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 006/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JEAN DOS ANJOS**, inscrito no CPF nº 045.992.621-70 e portador da Cédula de Identidade nº 1151736 SSP/TO, para exercer o cargo em comissão de **COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES, PREGÃO E CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com direito a remuneração constante do Anexo I da Lei Complementar de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, bem como ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46/2022 e 66/2022.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**CONSIDERANDO** também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação à ser designado pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** por fim, as diretrizes contidas no Capítulo VII no Decreto Municipal nº 46/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o servidor **JEAN DOS ANJOS**, inscrito no CPF nº XXX.992.621-XX, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Carrasco Bonito - TO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§1º**. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Carrasco Bonito - TO, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§2º**. Somente em licitações na modalidade Pregão, o(a) Agente Responsável pela condução do certame é designado(a) Pregoeiro(a).

**Art. 2º**. Nomeia-se os servidores **ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.002.591-XX, **ANDRE ROCHA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.900.571-XX e **DHONY AMARAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº XXX.684.211-XX, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único**. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º**. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quais quer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único**. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º**. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º**. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 009/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG **285073 SSP/TO** e do CPF Nº **796.181.201-63**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições estão previstas na Lei de Estrutura Administrativa em vigor.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, portadora do RG nº 0683706920181 SESP/MA e do CPF Nº **022.506.521-55**, para exercer o cargo em comissão de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cujas atribuições estão previstas na Lei de Estrutura Administrativa em vigor.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 011/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**, Estado do Tocantins, **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada prejudicará os serviços públicos prestados à comunidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Adotar temporariamente até o dia **31 de Janeiro de 2025**, o seguinte horário ininterrupto de funcionamento do expediente nas repartições públicas municipais do Município Carrasco Bonito/TO no

horário das **08:00h às 12:00h**, para atendimento controlado e para execução interna de serviços.

**Parágrafo Único** - Fica definido que os servidores ocupantes de cargos ou funções de relevância ou que necessitem de constante observância e desenvolvimento de serviços ou atividades diárias, que permaneçam sob aviso no restante do dia.

**Art. 2º** - Cada Secretaria regulamentará suas atividades operacionais específicas, inclusive adotando horário diverso do fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos. à altura de atender bem a comunidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 012/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE CONCEDIDOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o início da legislatura 2025/2028, bem como a necessidade da organização dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o os servidores do quadro de efetivos que ocupavam cargos em comissões, bem como os que exerciam outras atribuições de função retornaram aos órgãos e cargos de origem.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os atos administrativos e decretos referentes à concessão de gratificação de função e adicionais de insalubridades concedidos aos servidores públicos municipais, não estabelecidos por lei específica.

**Parágrafo único** - Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável pela organização dos vecimentos dos servidores municipais.

**Art. 2º.** O restabelecimento das gratificações e adicionais mencionados no art. 1º deste decreto dependerá do preenchimento dos requisitos legais estabelecidos em leis, após análise administrativa e jurídica, a ser promovida pelos setores responsáveis..

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na página oficial do Município na Internet.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal